



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio José Alves de Figueiredo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Alves de Figueiredo, no município de Crato, Censo Escolar nº 23162961, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 6840470/2014</b>	<b>PARECER Nº 0053/2015</b>	<b>APROVADO EM:</b> 28.01.2015

## I - RELATÓRIO

Maria das Graças Valdevino Brito, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Alves de Figueiredo, no município de Crato, por meio do processo nº 6840470/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, está sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 214, Bairro Vila Alta, CEP: 63.119-170, no município de Crato, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.376.219/0011-61, com Censo Escolar nº 23162961.

Responde pela direção a professora Maria das Graças Valdevino Brito, Licenciada em Psicologia, Registro nº 0252, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6525, e pela secretária escolar, Maria da Penha Oliveira Luna, Registro nº 7479.

O corpo docente dessa instituição é composto de 33 (trinta e três) professores, dos quais 50% são habilitados e 50% autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 4846 títulos para um total de 583 alunos matriculados.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Francisco Everardo Esmeraldo, CREA nº 19576-D/Pe, e Atestado de Salubridade, expedido pela Prefeitura Municipal do Crato / Unidade de Vigilância Sanitária.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

SF/jaa



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0053/2015

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Alves de Figueiredo, no município de Crato, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício